



0 0 7 7 9 6 3 5 2 2 0 1 5 4 0 1 3 7 0 0

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo Nº 0077963-52.2015.4.01.3700 - 3ª VARA - SÃO LUÍS

**CLASSE: MONITORIA**

**REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**REQDO: HERLEY JOSE DEIRO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**O DOUTOR CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e por esta Secretaria, tramitam os autos da **AÇÃO MONITÓRIA (5124 - MONITORIA)**, **Processo Nº 0077963-52.2015.4.01.3700** movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** contra **HERLEY JOSÉ DEIRO**, no qual foi determinada a expedição, na forma da lei, do presente **EDITAL** para **CITAÇÃO** de **PESSOAS INCERTAS E NÃO CONHECIDAS** nos termos dos artigos 256 e 257 e 829 do CPC, ficando ciente(s) que fica(m) **CITADO(A)(S) HERLEY JOSÉ DEIRO**, CPF sob o n.º **900.766.565-00**, para **PAGAR** a importância de **R\$ 49.183,74** (quarenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), valor atualizado até **18/06/2015**, nos termos do artigo 1.102b do CPC; ou **OFERECER EMBARGOS** no prazo de **15 (quinze) dias**, que suspenderão a eficácia do mandado inicial, consoante art. 1.102c do CPC, e serão processados independentemente de prévia segurança do juízo, conforme despacho proferido na ação em epígrafe. Não sendo pago o valor pleiteado, nem opostos Embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 1.102, caput, do



00779635220154013700

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo Nº 0077963-52.2015.4.01.3700 - 3ª VARA - SÃO LUÍS

CPC). Cumprindo o réu o mandado, ficará isento de custas e honorários, liquidando o débito sem oposição (art. 1.102, parágrafo 1º do CPC). Caso contrário, a quantia será acrescida de honorários advocatícios. **Fica(m) advertido(a)s ainda de que será nomeado(a) curador especial em caso de revelia.** Assim, o presente EDITAL terá o prazo de 30 (trinta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira. Dado e passado nesta cidade de São Luís/MA, em 26 de Setembro de 2019.

(assinado digitalmente)  
**CLODOMIR SEBASTIÃO REIS**  
Juiz Federal da 3ª Vara